

**MEDIDA PROVISÓRIA N° 890, DE 1 DE AGOSTO DE 2019.**

Institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde, e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde.

CD/19236.52679-14

**EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se ao inciso IV do Artigo 10 da Medida Provisória nº 890, de 2019 a seguinte redação:

“Art. 10 .....

.....

*IV - um da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais*

*de Ensino Superior – Andifes.*

.....” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A MP 890 de 2019 prevê entre as funções da Adaps no inciso IV do Artigo 7º: “IV - promover programas e ações de caráter continuado para a qualificação profissional na atenção primária à saúde;”. No sentido de bem atender esta finalidade, tem mais sentido ter uma representação do órgão que aglutina as Reitorias das 67 Universidades Federais, que muito podem colaborar na formação prevista dos profissionais de saúde que irão trabalhar na Atenção Primária à Saúde, do que uma vaga e indefinida representação de “entidades privadas do setor de saúde”, como está na proposta original da MP. Se os recursos para executar o programa virão do Tesouro Nacional, por que colocar no Conselho Deliberativo da nova entidade o setor

privado, e deixar de fora a Universidade brasileira, que pode auxiliar substancialmente na necessária preparação dos profissionais de Saúde?

Sala da Comissão, 7 de agosto de 2019.

Deputado Renildo Calheiros

PCdoB/PE



CD/19236.52679-14